

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 17/IPSNH/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/CPL/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 01/06/2023 às 10:00h horário de Brasília.

PRAZO FINAL PARA CADASTRO OU ALTERAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA: 09:00hs, DO DIA 01/06/2023, horário de Brasília.

LOCAL: www.licitanet.com.br



1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, através de Seu PREGOEIRO, designado pela **Portaria Municipal nº 057**, “TORNA PÚBLICO”, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2023, do tipo “ **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”, interessados pelo(s) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste- IPSNH. demonstrado no processo administrativo nº 17/IPSNH/2023, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência e seus anexos.

a) **01/06/2023 10:00** horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

1.2 - O presente PREGÃO ELETRÔNICO será processado e julgado em conformidade com a lei Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 096/2010, Decreto Municipal nº 102/2020, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia. Com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie Lei 123/2006 e 147/2014.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

2 - AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

2.1 - O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do OESTE na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou por email cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, onde poderá ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente pregão tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH, para atender as necessidades do(s) Instituto(s) desse município. Conforme Termo de Referência.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH.

projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 3.3.90.39.00 na ficha 310.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Serão de acordo com especificações do termo de referencia

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

6.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do LICITANET de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo LICITANT:

6.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.7.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.8.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.9.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

6.10.4 A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

7 - DO REGIME E O TIPO EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8 - DO EDITAL

8.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH, para atender as necessidade(s) do(s) Instituto(s) do município de Novo Horizonte do OESTE-RO, Conforme solicitação **91/IPSNH/2023**, e Termos de Referências em anexo.

8.2 - Na divergência da descrição dos itens no sistema licitanet.com.br o edital, prevalecerá a descrição dos itens do Edital.

9 - DO LOCAL, HORÁRIO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO.

9.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horário abaixo relacionado, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

Secretaria Municipal de Licitações – CPL

End.: Av. Elza Vieira Lopes 4803 – Prédio da Prefeitura Municipal

Dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas.

Sítio www.novohorizonte.ro.gov.br e email cplnovohorizonte@hotmail.com

9.2 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço acima citado, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

9.3 - O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até 02 (dois) dias úteis antes da licitação e os responderá no prazo de 01 (um) dia do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

9.4 - No ato do recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos



interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

11.2 - O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

11.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

12.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que estejam com credenciamento regular no Sistema LICITANET.

12.1.1 - A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas quando enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

12.2 - Não poderão participar desta licitação interessados:

12.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

12.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.2.3 – Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e no Decreto Municipal nº 102/2020.

12.2.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

12.2.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

12.2.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

12.3.2 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

12.3.3 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

12.3.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.3.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.

12.3.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução.

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13 - DO ENVIO DA PROPOSTA

13.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico e anexar no sistema **HABILITANET** do licitanet, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2 - Todas as referências de tempo descrito no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



13.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 - Até o horário descrito neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico das seguintes formas:

13.6.1 - **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado;

13.6.2 - Descrição detalhada do objeto: indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

13.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto.

13.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de convocação da empresa.

14 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

14.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de acordo com os limites de valores descritos no portal licitanet, podendo ser diferente para os itens com valores diferentes**.

14.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à responsável do LICITANET.

14.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

14.9 - Não serão aceitos

ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá



permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para o início da licitação no sistema licitaneet.

14.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos com prorrogações.

14.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.15 – A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será dois minutos e acontecerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.18 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.21 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.23 - Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no Art. 16A da Lei nº 8.248 de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

14.24 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

14.24.1 - Produzidos no País;

14.24.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.24.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.25 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.26 - Ao final do procedimento após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao



valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.26.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.27 – No caso de falta de energia, falta de conexão de internet ou por força maior em que não possa se comunicar o pregoeiro e o licitante, passado 15 (quinze) minutos do horário que esta marcado o início da licitação o certame estará automaticamente suspenso e acontecerá no próximo dia útil no mesmo horário em que foi marcado para o início.

14.28 – Encerrado a etapa de lances, o pregoeiro, suspenderá a seção para verificar a documentação de **HABILITAÇÃO** das empresas constante no sistema **HABILITANET** do licitanet, e estando todas as documentações em conformidade com o edital, o pregoeiro **HABILITARÁ** a (s) empresa (s). **Não sendo aceito anexar documentos de HABILITAÇÃO posterior a fase de lances, A não ser que a empresa seja ME OU EPP, e apresente documento de regularidade fiscal vencido e solicite o prazo conforme a Lei.**

14.29 – Caso a documento da empresa anexada no portal HABILITANET do licitanet não estiver em conformidade com o edital, o pregoeiro **INABILITARÁ** a empresa passando os itens para a próxima empresa na ordem de classificação da licitação.

14.30 - No momento em que as empresas forem **HABILITADAS**, o pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos no sistema licitanet para intenção de recurso, não havendo manifestação por parte das empresas dará prosseguimento a fase de anexo das propostas adequadas no sistema habilitanet do licitanet.

14.31 – **No momento em que as empresas forem HABILITADAS, o pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas habilitadas coloquem no sistema habilitanet do licitanet as propostas adequadas de acordo com a última atualização da proposta no sistema.**

14.32 – Caso a proposta não esteja de acordo com a última atualização do sistema e de acordo com o edital, será a empresa desclassificada, podendo responder as sanções prevista no edital.

14.33 – Caso seja desclassificado alguma empresa no momento de apresentação de proposta após o encerramento da fase de lances, abrir-se-a novo prazo para as empresas, na ordem de classificação, adequarem suas novas propostas em momento descrito no sistema pelo pregoeiro.

14.34 – Se alguma empresa classificada e com melhor lance queira fazer negociação dos valores apresentados, poderá manifestar no sistema e o pregoeiro abrirá prazo para negociação.

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço não for do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

15.3 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 - O Pregoeiro convocara o licitante para anexar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada no sistema do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6 - Havendo necessidade o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



15.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.9 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - O Pregoeiro verificará se a documentação está de acordo com Edital e com prazos de validade válidos.

16.1.1 - Também poderão ser consultados os endereços eletrônicos oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

16.1.2 – O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico e **anexar no sistema HABILITANET do licitanet**, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

16.2 - Os licitantes que vencerem o certame no Sistema deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

16.3 - Habilitação jurídica:

16.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.3.2 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.3.5 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

16.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e RG**, podendo ser apresentável CNH;

16.4.2 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

16.4.3 - **Prova de regularidade com a fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da fazenda Nacional, quanto aos demais **tributos federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

16.4.4 - Prova de regularidade para com a **fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

16.4.5 - Prova de regularidade para com a **fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

16.4.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17. - Qualificação Econômica – Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência** ou **recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, deverá estar com data de expedição a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
- b) Balanço Patrimonial devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial de acordo com a Legislação e demonstrações contábeis do último exercício social ano 2022 que comprovem a boa situação financeira da licitante;
- c) O índice de liquidez geral será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

“ A Empresa licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices acima definido, deverá comprovar capital social registrado, patrimônio líquido mínimo de 5% do montante da contratação de acordo com os § 3 do art. 31 da lei 8666/93”.

4.5 – Qualificação de Capacidade Técnica:

O licitante deverá apresentar toda a documentação conforme especificações do item 5.1.32. ao 5.1.32.12.



Obs.: além de todos os documentos exigidos acima o pregoeiro poderá consultar no CEIS para verificar a situação da empresa, caso tenha alguma ocorrência proibida de participar a mesma será INABILIDADADA.

16.5.3 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

16.5.4 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.5.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.5.7 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

16.5.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.5.9 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17 - DA SESSÃO DO PREGÃO

17.1 - A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebida.

17.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou irrisórios, observados as especificações técnicas como marca do produto ofertado e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

17.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

18 - DA FASE COMPETITIVA

18.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

18.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

18.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

18.4 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;



- 18.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 18.6 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos com prorrogações, conforme decreto 10.024/2019.**
- 18.7 – **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 18.8 – **A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de dois minutos e acontecerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 18.9 – **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 18.10 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 18.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para início da licitação;
- 18.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 18.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar os anexos, os quais deverão conter: especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Planilha de Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.

19.1.1 - **Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá anexar a proposta adequada de acordo com a última atualização do sistema habilita do licitanet em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a cortar da solicitação do pregoeiro. Caso não seja anexado dentro do prazo estabelecido a empresa será desclassificada podendo ser responsabilizada de acordo com o edital e será convocado o segundo colocado para anexar a proposta obedecendo ao mesmo prazo.**

19.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que não apresentar a proposta conforme o estabelecido no edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

19.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** observados as especificações técnicas como **marca do produto ofertado** e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

19.4 - **Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência em anexo**, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

19.5 - Analisada a aceitabilidade **dos preços e marcas dos materiais obtidos**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

19.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19.8 - Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

19.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de



publicidade, previstas na legislação pertinente.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **manifestar imediata e motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.1.2 - Os autos do processo após a licitação permanecerão com vista aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do OESTE, av. Elza Vieira Lopes, 4803, Bairro Centro Novo Horizonte do OESTE, CEP 76956-970.

20.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A Adjudicação do presente certame será de competência do Pregoeiro conforme parecer jurídico e controle interno.

21.2 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

21.3 - Homologada e publicada a licitação o licitante vencedor será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços.

22 - DAS PENALIDADES: Verificadas a violação das regras desta licitação serão aplicadas as seguintes penalidades:

22.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

22.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

22.2.1 - advertência;

22.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

22.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

22.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

22.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

22.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

22.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do



contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

22.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27 - DO CONTRATO DE COMPROMISSO E SUA ASSINATURA

27.1 - Encerrados os trabalhos deste Pregão e publicada a Homologação e Adjudicação o município firmará CONTRATO DE COMPROMISSO E FORNECIMENTO com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos e condições deste Edital, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com a legislação.

27.2 - O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da cópia da Cédula de Identidade.

27.3 - As licitantes classificadas para cada item terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, telegrama ou via eletrônica, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/93.

27.4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Setor de Compras.

27.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

27.6 - Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato de compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.7 - Poderá de acordo com os termos da lei nº 8666/93, o contrato de compromisso ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

28 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

28.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

28.3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a PMNHO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

28.4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

29 - DO EMPENHO

29.1 - A Nota de Empenho/Liberação Contratual será enviada por via eletrônica, ou Correios ou poderá ser retirada junto à prefeitura.

30 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

30.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega do objeto e execução dos serviços, com relatórios indicando os serviços executados demonstrando a quantidade, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

30.2 - Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.

31 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

31.1 - O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

31.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;



31.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

31.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

31.5 - Poderá ainda ser cancelado o contrato na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

31.5.1 - Por razão de interesse público; ou

31.5.2 - Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - O presente pregão e/ou Contrato poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização caso a empresa não cumpra com as exigências acima.

32.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

32.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

32.4 - É facultado o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

32.5 - A Comarca de Novo Horizonte do OESTE - RO será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes á licitação e procedimentos dela resultantes.

Novo Horizonte do OESTE – RO, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referencia/Projeto Básico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-IPSNH para atender as necessidades do Instituto. Conforme as Especificações e quantidades estimadas na solicitação de material/serviço de Nº 91/IPSNH/23.

Item	Código	Especificações	Unid	QUNT.	Valor Mensal
1	069.001.336	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA <i>Contratação de empresa especializada em Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Elaboração de cálculo atuarial Anual; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra), com suporte técnico virtual com utilização de ferramentas tecnológicas e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (in loco).</i>	sq/mês	1	5.387,50

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, IPSNH, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, nº. 4802, Centro, nesta cidade, em cumprimento ao Art. 7º Inciso I e II, § 2º, I, II e III da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, apresentamos o presente Termo de Referência para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para o IPSNH no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, conforme segue abaixo.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte,**



atualização e capacitação da equipe do IPSNH, com suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínuo com no mínimo 01 (uma) visita mensal (*in loco*).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, em atendimento às exigências contidas no Art. 40 da CF e respectivas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/2019, bem como na Lei Complementar 101/00 e Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, Lei 9.717/98 e suas alterações, legislação municipal vigente.

3.2. Considerando que a prestação dos serviços ora descrita seja de caráter contínuo e obrigatório ao Instituto, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste- IPSNH, uma vez que através deles são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados deste Instituto.

3.3. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH identificou a necessidade de contratação de ferramenta específica para a melhoria dos processos de concessão de benefícios, bem como, para monitoração e controle dos Benefícios Concedidos. Os cálculos atuariais vêm demonstrando que a quantidade de segurados inativos tende a crescer, elevando a quantidade de benefícios concedidos. Tal fator demandará a necessidade de uma ferramenta de gestão mais completa referente à concessão de benefícios, de modo a automatizar processos e potencializar o grau de segurança das informações.

3.4. Considerando a complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na elaboração dos procedimentos objeto do presente certame e não havendo dúvida de que o município se encontra com seu corpo técnico extremamente defasado, não resta alternativa à Autarquia Previdenciária senão à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no item abaixo.

3.5. Assim sendo, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões para a abertura de processo visando à aquisição dos serviços ora solicitados.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Para a definição do objeto deste Termo de Referência levou-se em consideração a peculiaridade



dos itens entre si, visando proporcionar uma melhor dinâmica dos trabalhos e maior consistência das informações.

4.2. Levará em consideração o preço unitário da contratação pretendida, objetivando atingir maior economicidade ao órgão.

4.3. Nesse contexto será analisada a licitação será por item.

4.3.1. Na **Tabela abaixo**, explicitamos o objeto **POR ITEM**, cujo resultado da cotação de preços será definida após levantamento de preço ofertado pelas empresas interessadas.

Tabela 1 – Objeto

Item	Descrição:	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA <i>Contratação de empresa especializada em Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Elaboração de cálculo atuarial Anual; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra), com suporte técnico virtual com utilização de ferramentas tecnológicas e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (in loco).</i>	Mês	12	R\$	R\$

4.4. Após levantamento dos preços, será decidido o procedimento licitatório, qual seja, **POR ITEM**, visando o princípio da economicidade.

4.5. Os serviços contratados deverão ser totalmente orientados à administração pública, **focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**. Deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do IPSNH e as exigências Previdenciárias legais tanto da Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei. Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. (ITEM 01) Assessoria Previdenciária / Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária / Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra):

5.1.1. Consultoria no acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica (IPSNH) sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo;

5.1.2. Acompanhar e dar consultoria à Gestão de Benefícios do IPSNH, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carentes de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora;

5.1.3. Consultoria na elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, portarias dentre outros atos administrativos que forem demandados, de acordo com a legislação e instruções do TCE/RO;

5.1.4. Consultoria necessária para solucionar os recursos interpostos contra o IPSNH em âmbito administrativo;

5.1.5. Elaboração de pareceres Técnicos/Previdenciários consultivos nos processos de aposentadoria e



pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do IPSNH referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência, quando solicitado pelo IPSNH;

5.1.6. Analisar e acompanhar às diligências oriundas do TCE/RO e do MPS, providenciando respostas, analisar e acompanhar defesas às Auditorias oriundas dos referidos órgãos, no quesito Previdenciário, quando solicitado pelo IPSNH.

5.1.7. Consultoria na análise do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de Previdência (RGPS/RPPS);

5.1.8. Orientar a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;

5.1.9. Acompanhar, diariamente, a Diretoria Executiva em quaisquer dúvidas que surgirem pertinentes a gestão, via contato telefônico ou por meio eletrônico;

5.1.10. Consultoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 402/08 e alterações posteriores;

5.1.11. Consultoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciário, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;

5.1.12. Consultoria na elaboração/acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos e/ou Reparcelamentos, quando houver, e documentos solicitado pelos integrantes da comissão do IPSNH;

5.1.13. Emissão de Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao IPSNH para esclarecer assuntos específicos, quando solicitado;

5.1.14. Consultoria aos Conselhos do IPSNH, quando solicitado pelos colegiados;

5.1.15. Consultoria na elaboração de Cartilha para IPSNH e atos normativos como resolução, instrução normativa e outros mecanismos legais de modo a atender o Plano de Ação;

5.1.16. Consultoria nos cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;

5.1.17. Consultoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do Regime Próprio de Previdência;

5.1.18. Prestar Educação Previdenciária através de acompanhamento de Consultores da empresa em visitas às escolas do Município de Novo Horizonte do Oeste, ou outros departamentos para levar conhecimento sobre assuntos relacionados à RPPS, assim como tirar todas as dúvidas dos segurados;

5.1.19. Consultoria na realização de revisão de processos de aposentadorias e ou pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e/ou Legislação Municipal;

5.1.20. Orientar quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS e ou Município, dos benefícios concedidos com ou sem direito a paridade, quando houver alteração na legislação local ou federal/INSS;

5.1.21. Consultoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social, incluindo o assessoramento na produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados;

5.1.22. Orientar os servidores do IPSNH quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento;

5.1.23. Consultoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes via FISCAP/TCE-RO;

5.1.24. Consultoria na Realização da compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

5.1.25. Consultoria na operacionalização do sistema COMPREV NOVO para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do IPSNH;



5.1.26. Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPSNH responsáveis no envio DOS REQUERIMENTOS de todos os processos de compensação, na sede do IPSNH;

5.1.27. Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPSNH responsáveis pelo envio dos documentos que serão digitalizados e transmitidos pelo sistema COMPREV NOVO, na sede da Autarquia Municipal;

5.1.28. Consultoria no envio dos anexos, quando houver troca do Administrador e operador do COMPREV NOVO ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores;

OBSERVAÇÃO: Em hipótese alguma haverá pagamento de parcelas/fração ou percentual de valores a empresa contratada quando houver compensação previdenciária aos cofres do IPSNH.

5.1.29. Consultores da empresa contratada será responsável em realizar em conjunto com os servidores do IPSNH, os reajustes dos proventos de aposentadorias e pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes desta Autarquia Municipal. Além de apresentar a lista contendo os nomes dos servidores que terão direito aos reajustes, após análise dos processos, também será responsável em fornecer modelos das planilhas com os devidos valores e reajustes que serão aplicados aos proventos dos beneficiários.

5.1.30. Estudos, Planejamento e Realização de Eventos (Palestras) para o IPSNH. Sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, devendo demonstrar a situação administrativa do IPSNH, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (anualmente).

5.1.31. A empresa vencedora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico, quando solicitado de acordo com os itens acima;

5.1.31.1. O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do IPSNH, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;

5.1.31.2. O suporte técnico consistirá em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do IPSNH, independente de jornada de trabalho;

5.2.13.1. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

5.2.13.2. Suporte técnico com visita técnica realizada “*in loco*” e em horário comercial, com carga horária de 08 (oito) horas pelo menos **01 (uma) vez por mês.**

5.1.32. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA HABILITAÇÃO DO CERTAME (ITEM 5.1):

5.1.32.1. A Licitante deverá possuir equipe de profissionais (**02 Consultores Previdenciários e 01 Advogado**) com experiência na área de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, estando obrigada a apresentar junto ao setor competente (CPL) os documentos relacionados abaixo para sua habilitação licitatória:

5.1.32.2. Apresentar 02 (dois) Atestados/Declarações de Capacidade Técnico-Operacional em nome da Licitante, expedido por instituições de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que contenha a descrição dos serviços descritos no **item 02 (DO OBJETO)** deste Termo de Referência, **com prazo de execução dos serviços compatível ao prazo pretendido para a contratação. Os atestados deverão estarem assinados pelo Presidente/Superintendente do RPPS.**



5.1.32.3. Apresentar 02 (dois) Atestados/Declarações de Capacidade Técnico-Profissional, em nome dos Consultores Previdenciários. Estes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovar sua qualificação Técnico-Profissional (experiência profissional na área de RPPS de acordo com a Lei 8.666/93), conforme a seguir:

a) Cada **Consultor Previdenciário** deverá apresentar **02 (dois) Atestados/Declarações Técnico-Profissional** fornecido por RPPS, **com prazo de execução compatível ao prazo pretendido para a contratação**, comprovando que prestou/presta consultoria previdenciária nas áreas de DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web), Compensação Previdenciária – Novo Comprev (liberação de acesso e operacionalização do sistema, contrato com a DataPrev), Concessão e revisão de Benefícios Previdenciários de acordo com as regras de aposentadorias e/ou pensão por morte nos termos do art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019, envio de processos via FISCAP-TCE, elaboração e/ou correção de parcelamentos firmados entre o RPPS e o Executivo, etc.; **Os atestados deverão estarem assinados pelo Presidente/Superintendente e Diretor de Benefício/Financeiro da Unidade Gestora (RPPS), e deverá ser por um RPPS que já realizou a reforma previdenciária local, compatível com a Emenda Constitucional nº 103/2019.**

b) Pelo menos um dos Consultores exigido no **item 5.1.32.1**, deverá comprovar possuir no mínimo 05 (cinco) anos de experiência Técnico-Profissional como Consultor Previdenciário na qual prestou/presta serviços no assessoramento para RPPS. A comprovação deverá ser através de cópia da carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviço, caso seja proprietário de empresa.

c) Apresentar 01 (um) certificado de cursos na área de RPPS;

d) Os Consultores Previdenciários deverão comprovar experiência operacional na **Compensação Previdenciária (item 5.1.24)**. A comprovação será mediante apresentação de 01 Certificado de participação em curso.

5.1.32.4. Certificados de cursos realizados pelos Consultores não substituem a experiência Técnico-Profissional exigido no item “a”.

Justificativa: Quanto a exigência de comprovação de qualificação técnico-profissional e/ou operacional, a lei de fato faz uma exigência do mínimo indispensável, mas não restringe um ente em fazer exigências maiores para garantir que se faça uma contratação que atenda os interesses do Instituto, logo o interesse público. Os institutos participam de grupos de conversas em WhatsApp, reuniões, congressos, cursos e, é comum ouvir reclamações de verdadeiros “picaretas”, que dizem tudo entender, mas na prática não dão conta de prestar os mais elementares serviços, por esse motivo, exigir que se comprove a experiência é para garantir que de fato o prestador do serviço tenha conhecimento. Além de ser prejudicial ao Instituto, contratar empresas que não são de fato capacitadas, além de retardar os serviços, onera ainda mais aos cofres públicos pela necessidade de se contratar outra empresa para além de prestar o serviço, consertar os erros dos outros. Quando se trata de um RPPS e sua complexidade, ainda mais em tempos de radicais mudanças, nenhuma cautela é excessiva. Por fim, a lei dá um parâmetro sobre as exigências, mas nada impede que o ente se resguarde de maiores cautelas para contratar, e assim, garantir a melhor técnica na execução dos serviços. Em outras palavras, este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a Licitante possui qualificação técnico-profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a Licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.



5.1.32.5. O **Advogado** deverá estar regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e com situação regular para atuar como tal, e ainda, com experiência profissional jurídica na área de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que possua grau acadêmico para tanto, comprovando por meio de Currículo Lattes ou equivalente, com qualificação acadêmica em pós-graduação, tais como especialização, mestrado ou doutorado, comprovando que seu objeto de estudo seja a Previdência Social, portanto, deverá ser anexado aos documentos de habilitação com cópia da carteira da OAB.

5.1.32.6. O advogado representante da empresa terá de comprovar experiência de pelo menos 05 (cinco) anos de prestação de serviços jurídicos em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A comprovação será mediante a **apresentação de 03 (três) Certificados/Declarações/Atestados** emitidos por RPPS na qual é responsável pela emissão de pareceres e apresentação de palestra. O advogado representante da Licitante será responsável pela elaboração de pareceres técnico/jurídicos solicitados pelo IPSNH e apresentação da palestra exigida no **item 5.1.30. Os atestados apresentados pelo advogado deverão ser assinados pelo Presidente/Superintendente da Unidade Gestora (RPPS).**

5.1.32.7. Documentos como fotos, matérias em sites, publicações em redes sociais, entre outros, poderão ser solicitado pela Diretoria do IPSNH, para comprovação da execução dos serviços exigidos nos itens acima.

Justificativa: Os pareceres emitidos para concessão ou não de benefício deve ser subscrito por um profissional da advocacia, o ou a qual tem capacidade profissional e/ou técnica para analisar o pedido. Além do mais, estamos num período de transição entre um sistema e outro, inclusive com a necessidade de implantação de um sistema de previdência complementar exigido pela Reforma da Previdência em 2019. Portanto, é de extrema necessidade que este Instituto se organize com antecedência e se prepare para as mudanças que irão ocorrer, e com isso, tem a necessidade de contratação de empresa que tenha em sua composição profissionais qualificados, inclusive da área jurídica para dar o suporte necessário as mudanças legais que irão ocorrer, inclusive, elaboração de projetos de leis que serão obrigatórios aos RPPS. Em relação às certificações/Atestados, na mesma lógica dos consultores, necessitamos de profissionais que de fato entendam da temática, e que nos auxiliem na melhor técnica.

5.1.32.8. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria do IPSNH, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

5.1.32.9. Os Atestados Técnico-Profissional e/ou Operacional apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

5.1.32.10. Os documentos dos representantes da empresa apresentado no momento da habilitação da licitação serão dos Consultores Previdenciários e Advogado que darão suporte técnico para o IPSNH. Não será aceita visita de outro representante que não seja os que serviram para a habilitação da Licitante, exceto se o representante indicado na visita possuir as mesmas qualificações Técnico-Profissional exigidas no **item 5.1.32.3 – a)** deste Termo de Referência.

5.1.32.11. Caso a Licitante queira substituir o Consultor e/ou Advogado indicados na habilitação do certame, terá de encaminhar os documentos conforme exigidos nos itens acima, no prazo de 05 (cinco) dias corridos antes da visita marcada pela IPSNH, para aferição por parte da Diretoria do IPSNH, para comprovar sua qualificação Técnico-Profissional.

5.1.32.12. A Licitante deverá comprovar vínculo com os representantes que ficarão responsável em



realizar as visitas junto ao IPSNH, apresentando no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
- c. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Justificativa. Em que pese a necessidade de contratação de empresa para assessoramento do Instituto, ainda que o rigor das exigências pareça excesso de cautela, vale lembrar que recentemente o sistema previdenciário brasileiro sofreu sua maior alteração dos últimos anos com a Emenda Constitucional nº 103/2019. Com isso os Institutos de todo o país precisarão se adaptar às novas normas, seja de ordem constitucional ou até mesmo orientativa por parte da Secretaria da Previdência. Com isso, busca-se empresas que já tenham experiência comprovada no assessoramento de RPPS, já que para além das alterações legais, haverá vários trâmites burocráticos e legislativos a partir de então, o que exigirá o vencedor do certame, capacidade técnica-profissional e/ou operacional para apresentar as mudanças para o executivo municipal, o qual é responsável pelo envio dos projetos de lei, assim como, com o Poder Legislativo, que precisará munir-se de informações sobre as alterações que ocorreram no cenário nacional para aprovar as medidas que serão obrigatórias. Será um trabalho conjunto, por isso a necessidade de uma assessoria efetivamente qualificada e com experiência comprovada, conforme exigido acima.

5.2. (ITEM 02) LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGOS DE BARRAS:

Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes requisitos técnicos e dotados das seguintes funcionalidades e recursos:

- a) O software contratado deverá ser totalmente orientado à administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do IPSNH e as exigências previdenciárias legais tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei (TCE-RO). Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente termo de referência, bem como no Edital de Licitação.

5.2.1. DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE:

5.2.1.1. O software deverá ser executado totalmente em plataforma WEB, efetuar acesso aos módulos por meio de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios, através de dispositivos móveis, tais como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (rede, 3G, 4G, 5G ou Wi-fi), com serviço de monitoramento de log de erro da aplicação em tempo real para melhor análise e correção imediata.

5.2.1.2. O software previdenciário e banco de dados deverão ser executados totalmente em ambiente CLOUD, sem prejuízo de suas funcionalidades, e terá que apresentar os seguintes módulos de gerenciamentos previdenciários:

5.1.2. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS: O sistema deverá conter delimitação de níveis de acesso. O controle de acesso nas informações do Instituto faz com que limites sejam estabelecidos aos usuários do sistema, garantindo que os dados sejam acessados somente pelos funcionários autorizados e que recursos, tais como a simulações, contribuições, guias, entre outros, possam ser



controlados. Os acessos serão dados aos usuários conforme for surgindo a necessidade do Instituto.

5.2.2.1. O software previdenciário deverá fornecer senhas de segurança independentes para cada usuário. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

5.2.2.2. Todos os relatórios impressos pelo sistema deverão conter identificação do usuário.

5.1.3. MÓDULO DE CADASTROS DE ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS

DEPENDENTES: sistema deverá conter campos obrigatórios para lançamentos das informações conforme especificados abaixo:

5.2.3.1. Cadastro dos segurados efetivos/ativos e seus dependentes: (nome, data de nascimento, estado civil, sexo, endereço, telefones, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT, CTPS, nome do pai, CPF do pai, nome da mãe, CPF da mãe, nome do Conselho em caso de titulação, informações de escolaridade, matrícula do órgão de origem, matrícula IPSNH, regime jurídico, tipo de admissão, informações do edital, nome do órgão, nome da secretaria, nome do órgão de lotação, nome do cargo efetivo, classe, nível, referência, carga horária, informações de cessão para outros órgãos, informações da composição do vencimento, informações de férias, informações de licença prêmio, informações bancárias, tempo de contribuição anterior público/privado, tempo sem contribuição, tempo fora da carreira/magistério. **Dependentes:** nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, sexo, CPF, RG, PIS/PASEP, título de eleitor, endereço, invalido sim/não), etc.

5.2.3.2. Cadastro dos inativos: (nome, data de nascimento, estado civil, sexo, endereço, telefones, naturalidade, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT, nome do pai, CPF do pai, nome da mãe, CPF da mãe, matrícula do órgão de origem, matrícula IPSNH, nome do órgão de origem, nome da secretaria de origem, nome do cargo em que deu aposentadoria, classe/nível/referência da aposentadoria, informações da composição do provento de aposentadoria, nº e data do processo de aposentadoria, data do requerimento de aposentadoria, tipo de benefício que aposentou, integral/proporcional, paridade sim/não, decisão judicial sim/não, nº processo judicial, data da concessão do benefício, data e nº do ato de concessão, homologação TCE sim/não. **Dependentes:** nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, sexo, CPF, RG, PIS/PASEP, título de eleitor, endereço, invalido sim/não), etc.

5.2.3.3. Cadastro dos Pensionistas: (cadastro do instituidor da pensão - nome, data de nascimento, estado civil, sexo, naturalidade, RG, CPF, Categoria – inativo/ativo, matrícula de origem, órgão de origem, secretaria de origem, cargo de origem, data de admissão, data de óbito), nome do pensionista, data de nascimento do pensionista, estado civil, sexo, endereço, telefones, RG, CPF, informações da composição do provento de pensão, duração do benefício, percentual da cota parte, valor por cota parte, condição do pensionista valido/invalido, tempo de duração do benefício, data de início e termino do benefício, decisão judicial sim/não, nº processo judicial, representante legal sim/não, data de recadastramento, etc.

I. Impressão de modelos de requerimentos de:

1. Requerimento de Abono de Permanência;
2. Requerimento de Aposentadoria Por Idade;
3. Requerimento de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição (Regra Permanente/Transição);
4. Requerimento de Pensão Por Morte (ativo/inativo).

II. Impressão de Declarações de:

5. Declaração de Ciência e Acordo com a Regra (Permanente/Transição);
6. Declaração de Ciência e Acordo com o valor do provento (Regra Permanente/Transição);
7. Declaração de Não Acumulação de Cargo Público;
8. Declaração de Não Responder Processo de Sindicância ou Disciplinar;
9. Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual.



5.1.4. MÓDULO PARA SIMULAR OU CALCULAR O VALOR DO BENEFÍCIO, APOSENTADORIA E/OU PENSÃO POR MORTE. Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios; as planilhas de proventos deverão estarem parametrizadas de acordo com as regras de aposentadorias e pensão por morte, estabelecido na legislação do IPSNH.

5.1.5. As planilhas de proventos deverão estar parametrizadas de acordo com as seguintes regras:

5.2.5.1. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme regras do Art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e **EC 103/2019**;

5.2.5.2. Simulador de Aposentadoria conforme regras do Art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 88/15 e **EC 103/2019**, e conseqüentemente a emissão do mesmo;

5.2.5.3. As planilhas de proventos citadas acima deverão atenderem a Instrução Normativa nº 50/TCE-RO, e alterações posteriores;

5.1.6. MÓDULO DE CADASTRO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ARRECADAÇÃO):

Efetuar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário, e terá de conter as seguintes opções:

5.2.6.1. Cadastro de todas as alíquotas patronal/servidor, o qual vigorarão desde o período da criação do RPPS até a presente data, conforme leis municipais;

5.2.6.2. Efetuar registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;

5.2.6.3. Emitir relatório de extrato de contribuições individualizadas contendo informações do segurado/patronal, por período ou competência;

5.2.6.4. Emitir relatórios de contribuições de todos os segurados, por período ou competência;

5.2.6.5. Emitir relatório de inconsistência por competência, nos repasses das contribuições efetuadas pelo órgão devedor, o qual deverá conter informações de contribuições devida, contribuição retida, para apurar possíveis diferenças nos repasses previdenciários;

5.2.6.6. Possibilitar edição dos valores de contribuição par um determinado segurado a partir do módulo de arrecadação;

5.2.6.7. Possibilitar importação das contribuições através de arquivos XML extraídos da folha de pagamento da Prefeitura Municipal/Câmara e demais Autarquias e Fundações para o Cadastro de Contribuições dos servidores por competência;

5.2.6.8. Os arquivos a serem importados será da competência desde a data de criação do IPSNH até a presente data, e a importação de todas as competências é de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.7. MÓDULO DE CONFEÇÃO DE G.I.R.S (GUIAS DE INFORMAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS):

A guia de recolhimento deverá apresentar as informações de nome e CNPJ do instituto, nome do órgão de cobrança, nome das secretarias, nomes dos departamentos, tipo de cálculo (ativo/inativo/pensionista), nº da guia, competência da guia (mensal/13º), cedidos (sim/não), valor base previdência, valor da folha bruta, valor do segurado, valor do patronal, valor da contribuição total, alíquotas do segurado, normal/suplementar/aporte/taxa administrativa, nº de servidores, valor de descontos, vencimento da guia, competência e ano da guia, data de emissão da guia, data do pagamento da guia, subtotal da guia, total da guia, juros, multas, tipo de taxa, proporcionalidade de juros/multa/taxas, saldo devedor, baixa da guia (pago total/proporcional), etc.

5.2.7.1. O módulo deverá ainda apresentar as seguintes funcionalidades:

5.2.7.2. Emissão de encaminhamento de G.I.R.S., acompanhado com o **boleto bancário FEBRABAN (com código de barras)**, conforme convênio do Instituto com a instituição financeira (Caixa/BB);



- 5.2.7.3.** A G.I.R.S confeccionadas deverá apresentar além das informações exigidas no **item 3.6**, lista dos servidores que foram referência para confecção, e deverá conter informações de matrícula, nome, valor bruto, base previdência, valor patronal, valor segurado e totalização;
- 5.2.7.4.** A confecção de G.I.R.S deverá ser automatizada, atendendo a importação do arquivo XML no módulo de contribuições;
- 5.2.7.5.** Relatórios de G.I.R.S por competência ou períodos;
- 5.2.7.6.** Extrato de G.I.R.S por totalização/folha bruta/listagem completa/juros/multas/etc.;

5.1.8. MÓDULO DE EMISSÃO DE C.T.C – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: Emissão de C.T.C - Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial nº 1467/2022, e alterações posteriores, de forma avulsa, por parte do órgão Instituidor;

5.1.9. MÓDULO DE CADASTRO DE ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES: Cadastro de órgão que estarão vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais (CNPJ, Endereço, CEP, etc.), assim como aquelas ao qual o servidor está cedido;

5.1.10. MÓDULO DE CADASTRO DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS: Cadastro de Secretarias, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS para fins de emissão de relatórios, entre outros;

5.1.11. MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: O sistema de gerenciamento Previdenciário deverá apresentar módulo de digitalização de imagens e documentos dos segurados para maior facilidade no cadastramento. A digitalização permitirá a substituição dos documentos em papel com o intuito de facilitar o acesso e a busca pelo sistema de informações dos segurados do IPSNH.

5.1.12. MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA: O sistema de gerenciamento Previdenciário deverá apresentar módulo de parâmetros. Neste módulo será possível lançar informações da autarquia, para que a mesma saia com identificação nos relatórios emitidos no sistema, exemplo: nome da autarquia, estado da confederação, brasão, CNPJ, entre outros.

5.1.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA HABILITAÇÃO DO CERTAME DO SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO (ITEM 5.2):

5.2.13.3. As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar a Eficiência do software previdenciária e qualificação técnico-profissional da equipe que prestará o suporte, devendo obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

5.2.13.4. 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional do software web, em nome da Licitante, contendo a descrição dos serviços descritos no **item 5.2** deste termo de referência, **atestando que o sistema web está em funcionamento/uso a pelo menos 01 (um) ano**, prazo este compatível ao pretendido na contratação. **Os atestados deverão estar assinados pelo Presidente/Superintendente e Diretor de Benefício/Financeiro da Unidade Gestora (RPPS).**

5.2.13.5. 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, em nome dos Técnicos da Licitante. Estes deverão comprovar possuir conhecimento das regras de aposentadorias e pensão por morte, previstas no art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019, além de comprovar experiência de serviços de suporte técnico, treinamento e atendimento a servidores/segurados do RPPS, através de apresentações das Simulações e Cálculo de Benefícios Previdenciários, emitidos pelo sistema da Licitante. **Os atestados deverão estarem assinados pelo Presidente/Superintendente e Diretor de Benefício/Financeiro da Unidade Gestora (RPPS), no qual**



a Licitante presta/prestou o serviço de cessão de software com prazo de execução compatível ao prazo pretendido, e deverá ser por um RPPS que já realizou a reforma previdenciária local, compatível com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

5.2.13.6. Os Atestados/Certificados/Declarações Técnico-Profissional e/ou Operacional exigidos acima, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade do mesmo, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

5.2.13.7. Documentos como **cópia de Contrato, empenho, entre outros documentos relacionados ao objeto**, poderão ser solicitados pela Diretoria do IPSNH a Licitante para comprovação dos serviços.

5.2.13.8. O Instituto de Previdência para fins de contratação, realizará juntamente com a empresa habilitada do certame, teste de aptidão do software previdenciário, onde a Diretoria executiva do IPSNH, verificará as funcionalidades do sistema, e após este, emitirá termo de aceitação ou não, quanto à compatibilidade da contratação da ferramenta pretendida.

5.2.13.9. O prazo de teste de aptidão do sistema será realizado em até 10 (dez) dias corridos, após notificação enviada a empresa habilitada, que deverá realizar o teste nas dependências do IPSNH, em visita *in loco*, através de seu representante. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo estipulado.

5.2.13.10. Caso a Diretoria executiva do IPSNH não aprove o software apresentado, o Presidente encaminhará ofício ao setor da CPL, informando que a empresa habilitada não atende as especificações exigidas no Termo de Referência, e solicitará ao setor que convoque as remanescentes, para que, caso queiram, realize os procedimentos necessários para apresentação do software e em seguida, caso seja habilitada, assinatura do contrato.

5.2.13.11. Após assinatura do contrato, as atividades em partes, poderão ser desenvolvidas na sede do contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer obrigatoriamente na sede do IPSNH pelo menos **01 (um) vez ao mês, através de visita, in loco**, e em horário comercial, com carga horária de 08 (oito) horas, para atendimento do objeto desta licitação, para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato *on-line*, visando à perfeição dos serviços contratados.

5.2.13.12. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

5.2.13.13. A empresa vencedora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico do sistema, quando solicitado, independente da visita obrigatória prevista no **item 5.2.13.9**;

5.2.13.14. O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do IPSNH, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial após a ordem de serviço;

5.2.13.15. A Licitante deverá prestar suporte técnico com mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do IPSNH, independente de jornada de trabalho;

5.2.13.16. Após todos os testes, será emitido ordem de serviço, dando prazo de 10 (dez) dias corridos para instalar, importar/migrar todos os dados existentes do IPSNH para o novo software de gerenciamento Previdenciário;

5.2.13.17. Todos os trabalhos mencionados no **item 5.2** terão que ser realizados nas dependências do



Instituto em horário comercial, e após instalação e importação do mesmo, a empresa vencedora terá que dar treinamento aos funcionários do setor;

5.2.13.18. O Contratado não poderá, após a implantação no ambiente de produção, restringir ou limitar qualquer acesso por parte da Contratante ao sistema, tampouco impedir a extração por qualquer meio das informações ali inseridas, cuja propriedade é do Instituto de Previdência do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

5.2.13.19. Os documentos dos representantes da Licitante apresentado no momento da habilitação da licitação, serão dos responsáveis que darão suporte técnico para o IPSNH. Não será aceito visita de outro representante que não seja os que serviram para a habilitação da Contratada, exceto se o novo indicado possuir as mesmas qualificações Técnicos-Profissionais exigidas no **item 5.2.13.3** deste Termo de Referência.

5.2.13.20. Caso a Licitante queira substituir o representante indicado na habilitação do certame, terá de encaminhar os documentos exigidos no **item 5.2.13.3** deste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos antes da visita marcada pela IPSNH para aferição por parte da Diretoria do IPSNH, para comprovar sua qualificação Técnico-Profissional.

5.2.13.21. A Licitante deverá comprovar vínculo com o técnico que fará as visitas no IPSNH, apresentando no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;

f. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.3. (ITEM 03) ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL:

5.3.1. O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste tem por objetivo contratar empresa especializada para elaborar a Reavaliação Atuarial, que por meio de estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada.

5.3.1.1. Neste cálculo o atuário tem por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, avaliar o histórico e a evolução da entidade como um todo.

5.3.1.2. Apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

5.3.1.3. Considerar legislação vigente de caráter normativo geral ou local que defina os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o custeio desses benefícios. Constituição Federal, especialmente o art. 40 e ECs 20, 41, 47, 70, 88 e 103/19, a Lei nº 9.717, de 27/11/98, Portaria MTP Nº 1467/22 e alterações posteriores.

5.3.1.4. Hipóteses Atuariais: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros, etc.).



5.3.1.5. Realização da Reavaliação Atuarial, com data base em 31/12 de cada exercício, conforme exigências da Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores.

5.3.1.6. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1º, inciso II.

5.3.1.7. Emissão do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial –DRAA.

5.3.1.8. Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.

5.3.1.9. Alimentação das informações junto ao sistema CADPREV-MPAS.

5.3.1.10. Contabilização das provisões matemáticas.

5.3.1.11. Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais.

5.3.1.12. Elaboração da Nota Técnica Atuarial.

5.3.1.13. Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias.

5.3.2. Os serviços objetos deste contrato serão compostos das etapas descritas a seguir:

5.3.2.1. Coleta dos dados cadastrais dos servidores vinculados ao Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste, ***in loco*** na sede do IPSNH;

5.3.2.2. Levantamento e Desenvolvimento Preliminares:

5.3.2.3. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados.

5.3.2.4. Análise e otimização das inconsistências apresentadas.

5.3.2.5. Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados.

5.3.2.6. Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver.

5.3.2.7. Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

5.3.2.6. Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial ***in loco*** na sede do município de Novo Horizonte do Oeste, quantas vezes forem necessários, aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Novo Horizonte do Oeste.

Obs. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para elaboração da avaliação atuarial, será levantado na sede da Autarquia Municipal (IPSNH) pela empresa prestadora do serviço em



visita *in loco*. Nenhuma informação inicial será enviada através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA HABILITAÇÃO DO CERTAME (ITEM 5.3):

6.1. A Licitante deverá apresentar:

6.2. 02 (dois) Atestados/Declarações de Capacidade Técnico-Operacional em nome da Licitante, expedido por instituições de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que contenha a descrição dos serviços descritos no **item 5.3** deste Termo de Referência. **Os atestados deverão estarem assinados pelo Presidente/Superintendente do RPPS.**

6.3. Apresentar documentação de pelo menos 01 (um) Técnico Atuário, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo esse registro, que se refere o artigo 2º, Decreto-lei Nº 806, de 04 de setembro de 1969, art 11 do Decreto nº 66408 de 03 de abril de 1970 e art 2ª inciso V. da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

6.4. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria do IPSNH, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

6.5. Os Atestados Técnico-Operacional apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

6.6. A Licitante deverá comprovar vínculo com o responsável pela execução do serviço previsto no **item 5.3**, apresentando no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
- c. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto às situações que envolvam questões de natureza previdenciária e de benefícios, conforme discriminados no **item 05** e deverão ser desenvolvidos na sede do IPSNH sempre na data que for solicitado pela Contratante, devendo a empresa Contratada comparecer na sede do Contratante pelo menos 01 (uma) vez por mês com no mínimo 08 (oito) horas cada visita para prestar suporte técnico.

7.2. Apenas dúvidas relacionadas às questões de natureza previdenciária serão prestadas através de telefone/fax e/ou correio eletrônico, visando sempre pela perfeição dos serviços contratados.

7.3. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

7.4. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8. SEGURANÇA E SIGILO DA INFORMAÇÃO:



- 8.1.** Para fins de segurança e sigilo são vedados à Contratada armazenar os dados após a confirmação de recebimento pelo Contratante;
- 8.2.** A Contratada obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à Contratante, bem como as informações contidas nos documentos que a mesma colocar à sua disposição;
- 8.3.** Caso a Contratada utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato o acordo firmado com a retenção dos créditos decorrentes do contrato até os limites dos prejuízos causados a contratante, além da abertura de procedimento administrativo para fins de aplicação de sanções em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
- 9.3.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 9.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 9.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor do contrato;
- 9.7.** Requisitar para a pessoa jurídica contratada a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 9.8.** Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
- 9.9.** Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 10.2.** Iniciar os serviços objeto desse Termo de Referência após assinatura do contrato;
- 10.3.** A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- 10.4.** Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- 10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 10.6.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições Previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.7.** Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;



- 10.8.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.9.** Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
- 10.10.** Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes;
- 10.11.** Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- 10.12.** Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 10.13.** Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- 10.14.** A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 10.15.** Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei Federal nº 11.111/05;
- 10.16.** Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes;
- 10.17.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 10.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 10.19.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 10.20.** Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis, no prazo de vigência contratual igual a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, referente os últimos 12 meses acumulados.
- 11.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a **Lei Federal nº 8.666/93**.
- 11.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste (IPSNH), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica e Controle Interno do IPSNH para análise e os devidos pareceres.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

- 12.1.** O contrato decorrente da licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, que contará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, Previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, Previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas, relatório de prestação de serviços e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2. O IPSNH fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Contrato e do Edital.

13.3. O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será paga após atestada a entrega do objeto.

13.4. Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Advertências, por escrito;

15.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Oeste, decorrentes das infrações cometidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPSNH e empenhados no respectivo exercício, conforme segue: **Ficha 310, PROJETO ATIVIDADE 2052, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.**

17. TIPO DE LICITAÇÃO:



17.1. O tipo de licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço Global**.

18. DO FORO:

18.1. Para execução do objeto deste Termo de Referência e seus resultados, compete ao foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

**PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

ANEXO V

**MINUTA CARTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2023
Processo Administrativo nº 17/IPSNH/2023**

Minuta de Carta Contrato a ser firmado entre o Município de Novo Horizonte do OESTE - RO e o licitante vencedor (art. 40, XVII § 2º III) C/C art. 54, em razão do processo administrativo n º PROCESSO Nº 17/IPSNH/2023, conforme memorandos e Termo de Referência.

DAS PARTES: **Contratante** - O Município de Novo Horizonte do OESTE - RO
 Contratado (a) - Licitante Vencedor (a).

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH, Conforme Memorando e Termo de Referência.

2. PRAZO: O prazo de Vigência do Contrato será conforme condições descritas no Termo de Referência



- 3. DA FORMA DE ENTREGA:** A entrega será conforme condições descritas no Termo de Referência.
- 4. DO VALOR:** O valor da presente Carta Contrato será o valor Empenhado.
- 5. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA:** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto e de Notas Fiscais devidamente Certificadas pela comissão e secretário responsável pela pasta, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal. Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.
- 6. DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES:** Todas as despesas decorrentes para execução do referido objeto correrão por conta da contratada, sendo que a(s) empresa(s) vencedora(s) contratada(s) quando solicitada(s) pela(s) secretaria(s) deverá (ao) realizar a execução do objeto conforme estipulada no Termo de Referência.
- 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabilizam no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:** A fiscalização e recebimento do referido objeto será exercida pelo Engenheiro elétrico responsável e Comissão de Recebimento de Bens e Serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9. DAS ALTERAÇÕES:** A presente Carta Contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 10. DAS GARANTIAS:** Não haverá garantias no presente contrato.
- 11. DA RESCISÃO:** A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.
- 12. DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:** Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo da Carta Contrato.
- 13. DA EXECUÇÃO:** O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM do(s) item(ns)**, Sendo classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências do Edital.
- 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplicam-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.
- 15. DA MULTA:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 16. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:** No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos ao objeto desta licitação;

16.2 O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com o IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.



16.3 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no edital.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

Projeto atividade 1099, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 364 e ficha 365.

18. DA CELEBRAÇÃO DA CARTA CONTRATO: A Carta contrato será celebrada no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação, sua modalidade.

20. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Novo Horizonte do OESTE para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Novo Horizonte do OESTE - RO. ____ de _____ de 2023.

Procurador (a) Jurídico Municipal





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Licitações	PE 25/CPL/2023	18/05/2023

ID: 112192	Processo	Documento
CRC: 26910B4E		
Processo: 3-17/2023		
Usuário: Adailto Jeronimo de Sousa		
Criação: 18/05/2023 11:13:32	Finalização: 18/05/2023 11:14:53	

MD5: **36DC6B007663BD25EF2F4F223479E1D6**

SHA256: **D56652CCD06C41278B7F15B1E8B200EFFEE418FB0B1A9CF14D6A903B6E8DCA2D**

Súmula/Objeto:

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PE 25/CPL/2023

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV.PUBL.DE NOVO H. NOVO HORIZONTE DO ES RO 18/05/2023 11:13:32

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA 18/05/2023 11:13:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 **MARCOS ANTONIO DA SILVA** PREGOEIRO MUNICIPAL 19/05/2023 09:55:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 112192 e o CRC 26910B4E.